

17h08

## EMENDA DE PLENÁRIO N.º 1

### PROJETO DE LEI N.º 7.391, DE 2017

Dispõe sobre a anistia das dívidas e multas referentes a cobrança da contribuição ao Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (Funrural) durante o período de 2011 a 2017.

Inclua-se onde couber:

Art. XX A Lei n.º 10.177, de 12 de janeiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º .....

.....  
§ 10º Nas operações com recursos do caput serão concedidos bônus de adimplência de vinte e cinco por cento para mutuários que desenvolvam suas atividades na região do semiárido nordestino"

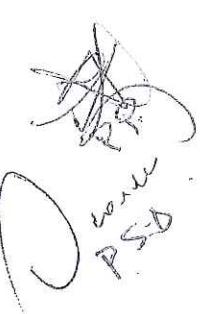
#### Justificativa

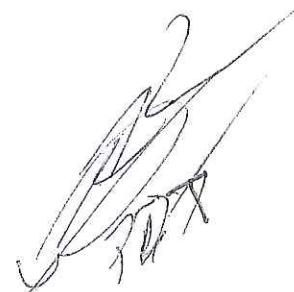
A emenda visa corrigir injustiça.

O texto da emenda já fazia parte da lei 10.777/2001, quando, por meio da lei 12.793/2013, passou a definir que os encargos financeiros e o bônus de adimplência passaram a ser definidos pelo Conselho Monetário nacional. A Resolução CMN 4.578, de 7/06/20147 não faz distinção no bônus de adimplência, se está ou não no semiárido.

Assim, o restabelecimento a diferenciação do bônus para o semiárido, volta-se ao espírito constitucional de combate às desigualdades regionais do Brasil

Brasília, de novembro de 2017

  
Júlio César  
Deputado Federal (PSD/PI)



  
Ef. PDR  
DEN